



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento/material permanente conforme o nº 12236981000/1220-04, para atender as demandas da atenção primária em saúde da secretaria municipal de saúde do município de Rorainópolis/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente termo de referência visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº **12236.981000/1210-06** do MINISTÉRIO DA SAÚDE através de emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município. Desta forma, faz-se necessário a aquisição de motocicleta e ar condicionado para que as equipes técnicas cumpram adequadamente com as atividades de medição de vazão que constituem a meta do acordo da Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que os itens listados estão contemplados através de Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais permanentes, onde será contemplada a vigilância epidemiológica, do Município de Rorainópolis, conforme proposta 1223698100022004.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 Seguem em anexo as especificações e quantidades dos Produtos divididos em Itens.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência até 90 dias, contados a partir da data indicada no Contrato.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O fornecedor deverá entregar os Equipamento/Material permanente, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Doutora Yandara, 2698 Gentil Carneiro/Rorainópolis/RR, CEP. 69.373-000 no horário de expediente (8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h), à comissão ou servidor responsável pelo recebimento, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

5.3 Como o fornecimento do Equipamento/Material Permanente deverá ser entregue no prazo de 30 dias, ou conforme necessidade da **Contratada** deverá programar-se, em função da rotina de entrega, de modo que não haja interrupção no fornecimento dos produtos;

5.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.5 Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

5.6 Em caso de devolução ou recusa do produto devidamente justificadas, o prazo de entrega não será interrompido, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com o solicitado.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por 1 (um) funcionário denominado FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado para esse fim.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



6.1 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- 6.1.1 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- 6.1.2 Comunicar, tempestivamente, ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- 6.1.3 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
- 6.1.4 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso;
- 6.1.5 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.6 Fazer relatório de material recebido.

7 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 7.1 O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir:
 - 7.1.1 **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega, mediante termo ou recibo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente; e
 - 7.1.2 **Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente.
- 7.2 Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.
- 7.3 Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.4 Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da contratada.
- 7.5 No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá automaticamente sobre o Fiscal do Contrato.

- 7.6 Fazer relatório do Material recebido.

8 VALIDADE DO OBJETO

- 8.1 O prazo de validade dos objetos deverá ser de 12 (doze) meses, após a assinatura do Contrato.
- 8.2 A contratada deverá oferecer no mínimo 01(um) ano de garantia para os equipamentos.
- 8.3 Respondem pela validade do objeto a contratada e o fabricante dos produtos.
- 8.4 Produtos cobertos pela validade que apresentarem defeito de fabricação ou vício oculto deverão ser substituídos no mesmo prazo do item, contado da comunicação formal do Contratante.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, estando a contratada em cumprimento com todas as condições pactuadas neste termo, até o 10º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de depósito bancário na conta indicada na proposta.
- 9.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.
- 9.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição.
- 9.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
- 9.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.6 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Informar ao Contratante, por meio de ofício ou carta, no prazo de 03 dias úteis, após assinatura do contrato, endereço eletrônico, número de telefone fixo, celular e fax da Contratada.
- 10.2 Garantir que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.
- 10.3 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



10.4 Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

10.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no mesmo prazo dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, contado da comunicação formal do Contratante. Conforme art.69 Lei Federal 8.666/93

10.6 Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

10.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Art.70 Lei Federal 8.666/93

10.8 Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.

10.9 Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo.

10.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

10.11 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

10.12 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme descrito no Art.71 da Lei Federal 8.666/93.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

11.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

11.5 Documentar as ocorrências imprevistas.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.3 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções;

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa compensatória:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigações contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme está preconizado do Art. 14 do Dec. Nº 3.555/00 em conformidade com a Lei 10.520/02 no seu Art.7 e Art.87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.3.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3.5. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas junto com a prevista no subitem 11.3.2; conforme decreto no Art. 87 Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

12.4 O valor da multa, aplicada após transcorrer prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



12.5 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93

12.6 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

14.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

14.4 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

15 FONTE DE RECURSOS

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

15.2 O valor estimado das despesas do presente termo é da ordem de R\$ 429.880,00 (Quatrocentos e vinte Nove mil e Oitocentos e Oitenta reais).

15.3 **FONTE DA AÇÃO-** Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

15.4 **Recurso:** Proposta nº 12236.981000/1210-06 Ministério da Saúde / Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Motocicleta

Descrição Detalhada: Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico

, Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



Valor Total (R\$): 75.770,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade):

Rorainópolis/RR (5)

Critério de Julgamento: Menor

Preço Critério de Valor: Valor

Estimado Unidade de

Fornecimento: Unidade

2 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 110 V, Modelo: Portátil, Características Adicionais 1: Com Controle Remoto,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade

Decreto 7174/2010:

Não

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Total: 2

Valor Total (R\$): 3.940,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade):

Rorainópolis/RR (2)

ADNA ALVES PINTO

Secretaria Municipal de Saúde.

Decreto Nº P.020/2021

Aprovo este Termo de Referência